



PODER LEGISLATIVO
CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 – CGF: 06.920.421-7
Biênio 2023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO – TIPO DE COTA: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Item	Especificação	UNID	QUANT	VR. UNID	VR TOTAL
1	Agenda Anual, tamanho 117mm x 164mm	Unid	5	R\$ 40,47	R\$ 202,35
2	Almofada para carimbo, nº 03	Unid	5	R\$ 13,19	R\$ 65,95
3	Borracha apagadora escrita, ponteiro, 2,9 x 1,2 x 0,6 cm.	Unid	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60
4	Arquivo morto, organizado de plástico	Unid	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
5	Calculadora eletrônica, número dígitos 12.	Unid	5	R\$ 53,22	R\$ 266,10
6	Caneta esferográfica tipo escrita grossa (0,7mm)	Unid	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
7	Caneta marca texto, material plástico	Unid	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
8	Clips para papel, 3/0, Cx com 50 unidades.	Cx	30	R\$ 4,51	R\$ 135,30
9	Clips para papel, 6/0, Cx com 50 unidades.	Cx	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40
10	Cola de isopor, Frasco de 90g.	Unid	10	R\$ 8,38	R\$ 83,80
11	Corretivo líquido, Frasco de 18ml.	Unid	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
12	Elástico em Látex (liga elástica), nº 188,5cmx1,2mmx1,5mm.	Pct	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
13	Envelope, saco kraft ouro A4, 80g 229x324mm, cor amarela. C/100	cx	12	R\$ 72,03	R\$ 864,36
14	Estilete, largo, 100x18x0,5mm.	Unid	5	R\$ 4,48	R\$ 22,40
15	Etiqueta adesiva para fechamento de envelope 12mm TP 210und	Pct	5	R\$ 11,02	R\$ 55,10
16	Extrator grampo 12cm de comprimento.	Unid	10	R\$ 9,22	R\$ 92,20
17	Fita adesiva de papel crepe, tipo Gomada, dimensões 38mmX50m, cor parda.	Unid	12	R\$ 24,47	R\$ 293,64
18	Fita adesiva transparente PVC, 12MM X 10M	Unid	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40
19	Fita adesiva transparente PVC, dimensões 45mm x 45m	Unid	5	R\$ 7,98	R\$ 39,90
20	Garrafa de tinta, para Ecotank T544120 Epson, Dimensões Medidas: 17x4x4cm 65ml	Unid	20	R\$ 76,80	R\$ 1.536,00
21	Grampeador, comum, de mesa 26/6 para até 25 folhas.	Unid	10	R\$ 39,30	R\$ 393,00
22	Grampo galvanizado, tamanho 26/6. Cx com 5.000 unidades.	Cx	10	R\$ 13,81	R\$ 138,10
23	Lápis preto, nº 2, material carga grafite.	Unid	20	R\$ 0,84	R\$ 16,80
24	Livro de ponto, capa dura, formato 160x220mm, com 100 folhas.	Unid	12	R\$ 35,80	R\$ 429,60
25	Livro de protocolo, capa dura, formato 153mmx216mm, com 104 folhas	Unid	10	R\$ 26,08	R\$ 260,80
26	Papel adesivo, A4, gramatura de 75g/m2, medindo 288,5 mm x 200 mm, pct. c/100 folhas	PCT	5	R\$ 97,41	R\$ 487,05
27	Papel fotográfico. Tamanho A4. Pacote com 50 folhas	Pct	5	R\$ 37,20	R\$ 186,00
28	Papel ofício A4, gramatura de 75g/m2, 500folhs	Resma	100	R\$ 31,53	R\$ 3.153,00
29	Papel sulfite 40kg, gramatura 120g/m2, formato A4, Pct com 50 folhas	Pct	5	R\$ 16,75	R\$ 83,75
30	Pasta AZ, lombo estreito	Unid	70	R\$ 21,59	R\$ 1.511,30
31	Pasta AZ, lombo largo	Unid	70	R\$ 22,92	R\$ 1.604,40
32	Pasta documento, gramatura 180g/m2, com aba e elástico	Unid	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
33	Pendrive, armazenamento em 16 Gb, Leitura	Unid	5	R\$ 44,38	R\$ 221,90



PODER LEGISLATIVO
CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 – CGF: 06.920.421-7
Biênio 2023/2024

	10MB/s e Gravação 3MB/s Preto				
34	Perfurador papel, capacidade para perfurar média 30 folhas	Unid	5	R\$ 52,89	R\$ 264,45
35	Prancheta escolar, 314mmx227mm, formato A4, dimensões, 22,7x31,14x1,4cm.	Unid	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
36	Régua, transparente, 30 cm	Unid	5	R\$ 2,76	R\$ 13,80
37	tesoura multiuso	Unid	5	R\$ 20,87	R\$ 104,35
				VALOR TOTAL	R\$ 19.624,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no instrumento contratual.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.624,50 (Dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Plano de Logística Sustentável:

1.1.1.1.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;

1.1.1.1.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

1.1.1.1.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

1.1.1.1.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

1.1.1.1.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida garantia contratual.



PODER LEGISLATIVO
CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 – CGF: 06.920.421-7
Biênio 2023/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única **OU** parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto nem a responsabilidade da empresa perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PODER LEGISLATIVO
CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 – CGF: 06.920.421-7
Biênio 2023/2024

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega, com a finalidade de verificar a qualidade e especificação dos produtos e constatar e relacionar os arremates, correções, substituições e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da dos produtos efetivamente entregues em consonância com os previstos no Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PODER LEGISLATIVO
CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 – CGF: 06.920.421-7
Biênio 2023/2024

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Inciso II do Art. 75; inciso II do Art. 176 e §2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- *Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ararendá-CE.*
- *Fonte de Recursos: Próprio.*
- *Programa de Trabalho: 0101.01.031.0001.2.001 - Manut. e funcion. da Câmara Municipal.*
- *Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.*
- *Origem de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.*

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

Ararendá-CE, 15 de março de 2024.

Marcos Antonio Brandão Alves
Responsável pelo Planejamento das Contratações